FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº08/2026/FJMONTELLO

PROCESSO Nº24951/2026

I – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, cientifico, tecnológico e estimulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, por meio da sua Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo menor preço lote**, a ser regida pelo Decreto n.º8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos pra Viagens, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei, quilometragem de ônibus cabinado com capacidade mínima pra 42 passageiros, ar condicionado, tempo de vida de no máximo 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV, para os eventos descritos no termo de referência as atividades pertinentes a execução do Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária-PNRA. Conforme as especificações mínimas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O presente processo observara os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do **www.licitacoes-e.com.br**, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 A abertura do presente dar-se-á em sessão pública **(modo de disputa aberto)**, dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **07/10/2026 às 09:00 horas**
3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS **07/10/2026 às 09:15 horas**
3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: **07/10/2026 às 09:30 horas**
3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: O presente edital de Seleção Pública será lançado no site www.licitacoes-e.com.br como **PREGÃO,** visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda **não** está ajustada para a nova modalidade de compra instituída

pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá **IMPUGNAÇÃO** de edital, contudo, todas as demais regras da modalidade **Seleção Pública** descritas no Decreto, serão atendidas.

Atendendo o art. 9º do Decreto 8.241/2014, solicitamos adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento e a adesão foi concedida, mas o sistema não está adaptado para estas divulgações

3.2 - Todas as referências de horários no Aviso, Edital e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

3.4 - A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção ***"acesso identificado"***).

a) Não poderão participar as empresas que:

b) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

c) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

e) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

f) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BANCO DO BRASIL

5.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

5.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

5.6 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao processo de compra.

VI – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública (“pregão eletrônico”), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Comprador (“pregoeiro”) a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registrado e valor.

6.3 -**Os lances formulados deverão indicar menor preço total por lote, porém as ofertas deverão ocorrer por meio de lances sucessivos, sendo vedado preço inexequível ou igual à zero.**

6.4 - **Em atenção ao Princípio da Economicidade e da ampla Concorrência, a Fundação só dará ciência do valor de referência, depois de encerrada a contratação, conforme prevê o artigo 9º § 2º do decreto 8241/14.**

6.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

6.8 -**Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do**

sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, o que transcorrerá no período de tempo máximo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, o qual encerrará automaticamente os lances.

6.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O comprador poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo está comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **e-mail: compras@fjmontello.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para Comissão de Seleção/FJMontello, localizada na Fundação Josué Montello, situada Travessa Silva Jardim, 42- Centro, São Luís – MA – CEP 65020-560.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Data de formulação da oferta;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação.

d) declaração de que o valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

7.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4 – O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto em disputa, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

7.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento /Serviço e ou assinar o contrato.

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

7.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da empresa.

7.7 – Serão desclassificadas:

7.7.1 – As propostas que não se limitar ao objeto desta seleção, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais empresas participantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.7.2 - As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8**. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital ou que apresentarem preços inexigíveis.**

7.9 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a empresa participante for classificada na sessão de publica para ofertar lances por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - O julgamento será pelo critério do **menor preço por lote,** sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE. A proposta deve ser apresentada conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela empresa declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.2**. Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, ou, se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o comprador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.**

8.3 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

8.4 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original da empresa detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena, de desclassificação.

IV - DA HABILITAÇÃO

09.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoas físicas;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.

f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V do Decreto n. 8.241/2014).

09.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.2.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. A documentação referente à **qualificação técnica** (art.21, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

a) Comprovação de 01 (um) atestado de que a empresa participante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta seleção a ser cotado pela empresa (em original ou cópia autenticada);

b) Deverá ser apresentado cópia de documento comprovando que o veículo está licenciado pelos órgãos de transito competente e do seguro do veículo em vigência.

09.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

09.4.1-A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.22, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:
a) - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

b) - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

X– DOS RECURSOS (art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 01 (uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2- Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

10.3 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação das razões no prazo determinado acima, perderá o efeito.

10.4 - As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões no mesmo prazo 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O recurso contra a decisão do Comprador poderá ter efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, deverá ser encaminhado por escrito via e-mail compras@fjmontello.com.br, e protocolizando o pedido na Comissão de Seleção da Fundação Josué Montello, situada à Travessa Silva Jardim, n° 42- Centro - São Luís – MA – CEP: 65020-560, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8- As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fjmontello.com.br e www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.9 – Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar via e-mail.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1- A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 -Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3-Uma vez homologado o resultado da Seleção Pública, será a empresa vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Serviço e/ou assinatura do contrato.

11.4 - O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de **02 (dois) dias** contados a data de convocação pela Fundação Josué Montello.

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária- PNRA. Acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União).

12.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
13.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
13.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;
13.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6 - Cometer fraude fiscal;
13.1.7 - Fizer declaração falsa;
13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;
c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para a contratação dos serviços objeto da Seleção Pública, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO,** em conformidade com art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14, autorização do Diretor Presidente constante do Processo n°24951/2026. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (Serviços de Transporte).

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 **-** Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à seleção de pública.

15.2 - A presente seleção somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

XVI - DO FORO

16.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Seleção Pública serão dirimidas no Foro de Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência.

17.2 – **ANEXO V** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

São Luís (MA), 22 de setembro de 2026.

Andreia Duarte Teixeira
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Claudiane de Sousa Pinheiro Batista
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Juliana de Jesus Pereira Pacheco
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo pra Viagens, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei, quilometragem de ônibus cabinado com capacidade mínima pra 42 passageiros, ar condicionado, tempo de vida de no máximo 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV, para os eventos descritos no termo de referência, proveniente das atividades pertinentes à execução do Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária- PNRA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a execução do cronograma de atividades pertinentes à execução do Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária- PNRA. Em especial ao apoio a feiras e eventos que contribuam para divulgar produtos oriundos da reforma agrária.

3. ESPECIFICAÇÃO E LOCALIDADES

Lote 01- EVENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC NOS DIAS 04 A 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	KM
1	Transporte de passageiros para VIAGENS, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei. Quilometragem de onibus cabinado com capacidade mínima para 46 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV. Realização de eventos de divulgação de produtos originários da reforma agrária. No periodo de 04 e 07 de Novembro.2026, realizado na Superintendência Regional INCRA/AC cidade de Rio Branco/AC.	Diaria	835

Os ônibus partiram das seguintes cidades com a respectiva :

CIDADE	KM ATÉ RIO BRANCO/AC
ACRELANDIA	240
PLACIDO DE CASTRO	180
SENADOR GUIOMARD	60
PORTO ALEGRE	125
BUJARI	60
CAPIXABA	170
TOTAL IDA E VOLTA	835

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

4.1 CONDIÇÕES, LOCAIS DE ENTREGA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.1 -Os veículos deverão ser disponibilizados nas cidades elencadas no item anterior

4.1.2- A contratada deve disponibilizar veículos com as especificações mínimas: Ônibus convencional com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros. Todos os veículos devem possuir ar-condicionado. Tempo de vida útil de cada veículo: máximo de 10 (dez) anos de utilização, comprovado através do CRIV.

4.1.3 - Os serviços serão solicitados de acordo com as demandas do Projeto, através de envio de Autorização de Serviço para a empresa contratada.

4.1.4- A empresa contratada deverá encaminhar no prazo definido pela Administração o aceite da Autorização de Serviço, juntamente com os dados de agendamento do transporte (dados do veículo, CRLV, dados do motorista e apólice de seguro do veículo).

4.1.5 -A empresa contratada deverá analisar os itinerários/endereços constantes das Autorização de Serviço e seus anexos, reportando à CONTRATANTE a existência de restrições de circulação/parada de veículos de grande porte, necessidade de autorizações para entrada/circulação na cidade de destino, ou qualquer outro problema identificado nos endereços, trajetos e/ou ordem de itinerários solicitados.

4.1.6- O veículo locado deverá estar amparado por seguro de acordo com orientação da ANTT, por conta da contratada, incluindo preferencialmente cobertura para eventuais danos causados aos veículos e a terceiros.

4.1.7- Nos valores dos quilômetros para cada veículo, devem estar inclusos todos os custos do veículo (exemplo: combustível, estacionamento, pedágios, seguro, manutenção, etc.) e do motorista (exemplo: salários, benefícios, horas-extras, alimentação, hospedagem, etc.).

5 . RELATÓRIOS

5.1 No final da prestação do serviço a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente, em meio Eletrônico, o Relatório de deslocamento mostrando a quilometragem e a data da realização do serviço.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:
a) Nome comercial;
b) Data de formulação da oferta;
c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)-Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços objeto da licitação, em conformidade ao Termo de Referência, devendo ser apresentado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, expedido por órgão/empresa de natureza pública ou privada, em original ou cópia autenticada.

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

b)- Deverá ser apresentado cópia de documento comprovando que o veículo está licenciado pelos órgãos de transito competente e do seguro do veículo em vigência.

7.1 - No ato da assinatura do contrato, o licitante terá que apresentar os seguintes documentos (Pessoa Jurídica).

7.1.1 Documento de licenciamento do veículo, devidamente regularizados;

7.1.2 Certidão emitida por pessoa jurídica (oficina mecânica) atestado o bom estado do veículo e que tenha condições de trafego, LIT – Laudo de inspeção técnica do veículo;

7.1.3 Comprovante de Seguro Civil – RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória, cópia da apólice do seguro;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.8 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

8.1.10 - Assegurar que o veículo somente seja conduzido por motorista profissional que tenha todos os cursos e documentos dentro da validade, formalmente empregado pela Contratada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência na função, possuindo, ainda, Carteira Nacional de Habilitação devidamente atualizada, compatível com o veículo e a função a ser desempenhada.

8.1.11 - Atender a todas as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.12 - Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

8.1.13 - O veículo locado deverá estar amparado por seguro de acordo com orientação da ANTT, por conta da Contratada, incluindo preferencialmente cobertura para eventuais danos causados aos veículos e a Contratante;

8.1.14 - São de inteira responsabilidade da Contratada, quaisquer danos/prejuízos causados aos passageiros, terceiros não transportados, aos veículos e a Contratante, mesmo nos casos de subcontratação parcial dos serviços

8.1.15 - A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável pela manutenção do veículo.

8.1.16 - Disponibilizar a Contratante, veículos em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.17 - Caso o veículo apresente defeitos durante o período da execução do serviço ou se envolva em acidentes de trânsito, a Contratada deverá providenciar, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, sob sua inteira responsabilidade, a reparação ou a sua substituição por outro também compatível ao Termo de Referência, ficando expressamente vedada a interrupção dos serviços.

8.1.18 - Nos valores dos quilômetros, deverão estar inclusos todos os custos do veículo (exemplo: combustível, pedágios, estacionamento, travessias em balsas, seguro, manutenção, etc.) e do motorista

(exemplo: salários, benefícios, horas-extras, alimentação, hospedagem, etc.). Portanto, a Contratada é o único responsável por quaisquer custos envolvendo a prestação do serviço: incluindo veículos, materiais, mão de obra, impostos, taxas, etc., não cabendo nenhuma cobrança adicional destes itens à Contratante.

8.1.19 - A CONTRATADA deverá assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem.

8.1.20 - Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo os horários e itinerários solicitados pela Contratante. Caso ocorra alguma impossibilidade de cumprir os horários e itinerários, justificar e comprovar por escrito para análise da Contratante.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO, como CONTRATANTE:

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

9.1 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

9.2 - Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;

9.4- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier

10– DO PAGAMENTO

10.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a aceitação dos serviços, com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação do Projeto “Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária- PNRA - acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS,ISS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, declaração do optante simples nacional).

10.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e a agência deverão ser informados pela empresa contratada.

10.3- Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

10.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas referente à execução dos serviços, objeto do Pregão, por conta dos recursos destinados à execução do Contrato nº 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT – firmado com a Fundação Josué Montello, estimado em R$ 12.191,00 (Doze mil, cento e noventa e um reais.) Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica. (Serviço de Transporte).

12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela equipe técnica do Projeto “Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária- PNRA., estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração

FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16